



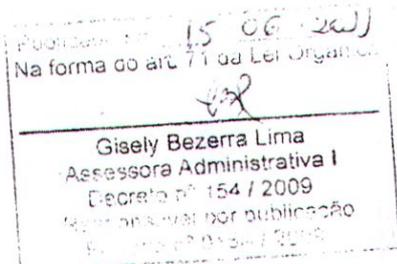
Prefeitura Municipal de Andorinha

C.N.P.J: 16.448.870/0001-68

Avenida José C. de Carvalho Filho, s/nº CEP: 48.990-000.
ESTADO DA BAHIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2011

De 15 de junho de 2011



"Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções, para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapicuru - CDS Piemonte Norte do Itapicuru e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o protocolo de intenções para constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapicuru – CDS Piemonte Norte do Itapicuru;

Parágrafo Único. Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapicuru – CDS Piemonte Norte do Itapicuru.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os anexos do Protocolo de Intenções, com a criação dos empregos públicos nele previsto, bem como com a instituição:

I – Da taxa de Regulação e Fiscalização – TRF, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2011;

II – Da taxa de Resíduos Sólidos Urbanos, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andorinha, 15 de junho de 2011

AGILEU LIMA DA SILVA

Prefeito Municipal